



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= DECRETO Nº 2810, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 =

131

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura  
Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais pela lei Orgânica,  
através do artigo 78, Inciso I e;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Crédito	227	02.05.40	12.365.0210.2082	3.3.90.30.00	02.273.0000	
Recurso	220	02.05.30	12.361.0215.2085	3.3.90.39.00	01.220.0000	20.000,00
Crédito	345	02.06.50	15.452.0285.2186	3.3.90.39.00	01.110.0000	
Recurso	323	02.06.30	26.782.0361.2165	3.3.90.39.00	01.110.0000	30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Crédito	384	02.04.10	10.301.0150.2063	3.3.90.39.00	05.305.0010	
Recurso	154	02.04.10	10.301.0150.2070	4.4.90.52.00	01.310.0000	10.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito	87	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.30.00	02.500.0012	
Recurso	86	02.03.10	08.244.0120.2144	3.3.90.30.00	01.110.0000	500,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de setembro de 2021.

MÁRIA MADALENA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, 06 de setembro de 2021.

Leandro Picraço

Resp. pelo Exp. Da Secretaria